



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

CNPJ. N°59. 851.600/0001-06

www.sjbelavista.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N°1.598 DE 04 DE MAIO DE 2017

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

VICENTE DE PAULA MASSINO, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a abertura de Crédito Adicional Especial na Contabilidade da Prefeitura no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme segue:

02.10.01 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Programa: 0023.10301.023 Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial

Ação: 2043 - Manutenção dos Recursos da Saúde - Federal

Ficha 252.....R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Como fonte de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial será procedida à anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, conforme discriminado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06

www.sjbelavista.sp.gov.br

02.10.01 - Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.51 - Obras & Instalações

Programa: 0023.10301.023 Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial

Ação: 2043 - Manutenção dos Recursos da Saúde - Federal

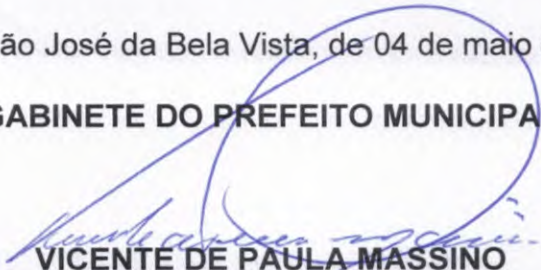
Ficha 238.....R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Fica ainda por essa Lei, alterado os anexos do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2017, nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, de 04 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


VICENTE DE PAULA MASSINO
PREFEITO MUNICIPAL